



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO Nº. 60/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021
PROCESSO Nº. CO 06/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS E
A EMPRESA **GERAFORTE GRUPOS
GERADORES LTDA.**

Pelo presente instrumento administrativo de contrato de fornecimento de medicamentos que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, CNPJ 44.518.504/0001 - 73, sito a Rua Maurílio Roque Toassa, 510, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, domiciliado e residente nesta cidade de Lucianópolis, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ. Nº. 10.618.016/0001-16, estabelecida à Rua Rio Branco, nº 214, B. Agua Branca, CEP: 32.371-490 , na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por DENANCIR FILLIPIN portador do RG nº. 15.203.470, e do CPF nº. 045.073.498-69, a seguir designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, tudo na forma do convite nº 06/2021, nas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento e instalação de UM GRUPO GERADOR LINHA DIESEL, Carenado Silenciado 85dB(A) à 1,5 m, com potência de 84 kVA / 67,0 kW em Stand-by e 76 kVA / 61 kW em Prime Power, trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 Vca em 60 Hz e demais especificações constante do anexo I – Memorial Descritivo que faz parte integrante do Convite Nº. 06/2021.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Convite Nº. 06/2021.

1.3 – O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) de seu valor total, mediante termo aditivo, conforme o disposto no artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**, vedado o reajuste,

2.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do provisório e mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

2.2.1 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

2.3 – A contagem de prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da PREFEITURA.

2.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



2.5 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento Municipal Administrativo e Financeiro.

2.6 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

2.7 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – O prazo de execução dos serviços é de até **45 dias**, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da **Ordem para Execução dos Serviços**;

3.1.1 – A Ordem para Execução dos Serviços será expedida em até 10 (dez) dias, após a **Contratante** liberar a base de assentamento para instalação do equipamento.

3.2 - Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

3.3 - Após a instalação e a entrega técnica, o objeto será recebido PROVISORIAMENTE, que se fará mediante termo circunstanciado e firmado pelas partes, será de até 15 (quinze) dias corridos, após comunicação por escrito da contratada.

3.4 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

3.5 - Recebido definitivamente o objeto, a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do fornecimento subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 4.4.90.52.00 – SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1 - Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços objeto deste contrato;

5.1.2 - Fornecer os serviços na forma ajustada;

5.1.3 – Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

5.1.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5 – Entregar os documentos e prestar as informações solicitadas pela Administração Municipal.

5.1.6 – Prestar orientações técnicas para construção da base de assentamento e tubulações de passagem de cabos;

5.1.7 – Efetuar a **ENTREGA TÉCNICA** na forma disposta do Anexo I – Memorial Descritivo;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



5.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a garantir integralmente, pelo prazo e na forma constante em sua proposta, os produtos fornecidos e dos serviços prestados;

5.1.9 – Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.2.2 - Dar à Contratada as condições e informações necessárias ao regular fornecimento dos serviços objeto do Contrato;

5.2.3 – Disponibilizar o local com o abrigo e a base de assentamento, para receber o Grupo Gerador.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já; o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

6.3 - Aplica-se a presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº. 1.330 de 21 de novembro de 2.000

6.4 - A aplicação de quaisquer sanções, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

6.6 - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Lucianópolis - SP, 19 de agosto de 2021.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

DENANCIR FILLIPIN
CONTRATADO



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Testemunhas:

Paulo Vitor Esperança Pereira
RG :42.442.384-4

Pedro Henrique Marana Bim
RG: 42.442.426-5



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: GERAFORTE GRUPOS DE GERADORES LTDA.

CNPJ: 10.618.016/0001-16

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 60/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento e instalação de UM GRUPO GERADOR LINHA DIESEL, Carenado Silenciado 85dB(A) à 1,5 m, com potência de 84 kVA / 67,0 kW em Stand-by e 76 kVA / 61 kW em Prime Power, trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 Vca em 60 Hz e demais especificações constante do anexo I – Memorial Descritivo que faz parte integrante do Convite Nº. 06/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 19 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: DENANCIR FILLIPIN

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 045.073.498-69 RG: 15.203.470

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: GERAFORTE GRUPOS DE GERADORES LTDA.

CNPJ: 10.618.016/0001-16

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 60/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento e instalação de UM GRUPO GERADOR LINHA DIESEL, Carenado Silenciado 85dB(A) à 1,5 m, com potência de 84 kVA / 67,0 kW em Stand-by e 76 kVA / 61 kW em Prime Power, trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 / 127 Vca em 60 Hz e demais especificações constante do anexo I – Memorial Descritivo que faz parte integrante do Convite Nº. 06/2021.

VALOR (R\$): R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 19 de agosto de 2021.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**